



ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Aquisição de produtos químicos (especificados na cláusula 3) para atender as demandas dos serviços gráficos da EPC.

2 – JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a aquisição em tela para garantir a produção de serviços gráfico da EPC durante o período de 2023/2024. Esses produtos são utilizados diariamente para impressão do Jornal A União, Diário Oficial, Livros, Revistas e diversos serviços que são contratados com frequência, junto à gráfica da EPC.

Por isso a necessidade de viabilizar a compra dos referidos produtos químicos e chapas, conforme especificações em anexo.

3. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO
01	1.000	UND	CHAPA Rotaspeed (1.030x770x0,30)mm Positiva.
02	500	UND	CHAPA Cotrel positiva (605 x 820 x 0,30) mm.
03	15.000	UND	CHAPA negativa térmica digital de alumínio 1052, anodizada, não ablativa, para CTP térmico Heidelberg Suprasetter A75, da impressora rotativa COTREL V15, med. 605x660x0,30 mm.
04	10.000	UND	CHAPA negativa térmica digital de alumínio 1052, anodizada, não ablativa, para CTP térmico Heidelberg Suprasetter A75, da impressora KORD med. 550x650x0,30 mm.
05	1.000	KG	TINTA em cor, escala Europa, policromia. <i>Marca de referência:</i> CROMOS ou similar.
06	1.200	KG	TINTA off set rotativa, na cor preta. <i>Marca de referência:</i> HUBERGROUP ou similar.
07	1.710	KG	TINTA em cor, rotativa (compatível p/impressora COTREL V15-A). <i>Marca de referência:</i> HUBERGROUP ou similar.
08	100	KG	TINTA offset plana, cor preto miolo. <i>Marca de referência:</i> CROMOS ou similar.
09	10	KG	TINTA OPACO BRANCO. <i>Marca de referência:</i> CROMOS ou similar.
10	20	UND	CORRETOR negativo para chapas térmicas offset.
11	200	LT	REVELADOR positivo para chapa offset, embalagem com 1 (um) litro.
12	40	LT	GOMA sintética HX 109, para uso nas máquinas offset. Embalagem com 01 litro.
13	50	KG	HXe 129 (HXPOWDER). Pó antimaculador, ou similar
14	20	CX	MOLETON com 25 m LL 100 para Rotaspeed 71x102cm (sintético).
15	30	CX	MOLETON com 25 m LL 75 para impressora KORD 64 (sintético).
16	20	CX	MANCHÃO M3 85 - com 25mts para impressora KORD 64.
17	50	LT	RESTAURADOR de blanqueta, embalagem com 1 litro.
18	20	UND	BLANQUETA compreensiva para a impressora GTO 46 (460x460) mm, com 4 lonas.
19	120	UND	Banqueta KORD 64, medindo (666x535mm-sentido fibra) com 4 lonas





20	1.000	LT	SOLUÇÃO de fonte neutra para impressora rotativa COTREL V-15, (compatível com FS.0720.J). Marca de referência: ACEDIN WEB 1550, WEB PLUS D ou similar.
21	1.500	LT	SOLVENTE ECOLOGICO – Marca de referencia: Duplicopy-Euro Star – Duplihidrisolv 2007 – mistura com água. Ou similar
22	05	SC	SOLVENTE de limpeza, granulado de 10kg. Marca Adecol – Limpur ou similar.
23	20	UND	PASTA para limpeza de mão para remoção de produtos oleosos de tinta e de sujeira industrial pesada. Embalagem com 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante,
24	50	UND	SARRAFO PVC para guilhotina medindo (1.00x1.20 x 0.45)mm
25	10	ROLO	PLASTICO BOPP FOSCO 18 micras 250mmx2000m
26	15	ROLO	PLASTICO BOPP FOSCO 18 micras 325mmx2000m
27	15	ROLO	PLASTICO BOPP FOSCO 18 micras 475mmx2000m
28	10	ROLO	PLASTICO BOPP FOSCO 18 micras 650mmx2000m

4. PROPOSTA

4.1 A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com este Termo de Referência, bem como, atender as seguintes exigências:

- a) Conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.
- b) No preço ofertado deverá estar incluído ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência será de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

6. DO LOCAL, PRAZO PARA ENTREGA E CONDIÇÕES

6.1 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados na Empresa Paraibana de Comunicação S/A - EPC, localizado na Avenida Chesf, nº 451– Distrito Industrial, nos dias úteis, no horário de 09:00 as 11:30 e de 13:00 as 15:00 horas, e recebidos pela Comissão de Recebimento, que deverá atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta entrega dos mesmos.

6.2 A entrega dos matérias será de forma parcelada conforme a necessidade.

6.3 A empresa CONTRATADA deverá entregar os materiais em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.

6.4 A Nota Fiscal/Fatura apresentada pela empresa CONTRATADA deverá necessariamente, conter a descrição completa dos materiais entregues e ser compatíveis com as descrições constantes deste Termo de Referência.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 A fiscalização e acompanhamento do uso dos materiais serão de responsabilidade, da Gerencia Executiva de Produção Gráfica

7.2 A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.





8.1 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC, em estrita observância as especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, constando detalhadamente os materiais, as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do uso dos materiais/produtos, o que implica no dever de substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir as suas expensas os materiais em que se verifiquem danos ou qualquer defeito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.3 Comunicar a Gerência da EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impeçam ou impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação.

8.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da administração da EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC, inerentes ao objeto do processo.

8.5 Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1 Comunicar a empresa vencedora do certame, quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material, objeto deste Termo de Referência.

9.2 Efetuar o pagamento pelos materiais fornecidos até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal e o respectivo aceite pela comissão de Recebimento.

9.3 Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

9.4 Fiscalizar a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, ou devolver qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências.

10. GARANTIA

10.1 Os materiais deverão ter garantia de, no mínimo, 12 meses a contar do faturamento da nota.

10.2 Essa garantia deve abarcar quaisquer falhas que não sejam resultantes de mau uso, imprudência ou imperícia dos usuários.

10.3 O prazo para substituição do material deve ser de, no máximo, 15 dias úteis, contado da notificação à empresa, que poderá ser por e-mail ou comunicação oficial. Caso se verifique a necessidade de um tempo maior para substituição do material, a contratada deverá informar e solicitar novo prazo que será submetido a apreciação da Diretoria, podendo acatar ou não. Arcando ainda com todos os custos de retirada e transporte.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora, sem justificativa aceita pela EMPRESA DE PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

b.1) compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela recusa em retirá-la, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste





Projeto Básico;

b.2) de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, pelo prazo de 20 (vinte) dias;

b.3) de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo mencionado na alínea b.2 deste subitem, o que poderá ensejar a não aceitação do material e,

c) Suspensão temporária de participação em licitação realizada pela EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2 As sanções previstas no item 11.1 e alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b" do referido item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

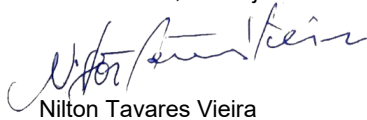
12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. - EPC até 30 (trinta) dia, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Certidões, após o ateste da Comissão de Recebimento e do atesto da Gerência Administrativa e Financeira desta Empresa Paraibana de Comunicação S.A. - EPC, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

12.2 O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

12.3. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

João Pessoa, 13 de julho de 2023.



Nilton Tavares Vieira

Gerente Executivo de Produção Gráfica

DE ACORDO: _____ / _____ /2023

Naná Garcez de Castro Dória
Diretora Presidente

